



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

PROJETO DE LEI N. 059/2018

SÚMULA: INSERE HABILITAÇÃO “NORMAL SUPERIOR” A MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO DE PROFESSOR NO ÂMBITO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1592/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM CUMPRIMENTO A LDB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica inserido habilitação mínima exigida para o cargo de Professor no âmbito do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, alterando o art. 1º da Lei Municipal nº 1592/2018, de 27 de março de 2018, por força do Art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases sob nº 9394/1996, no seguinte teor:

CARGO	HABILITAÇÃO MINIMA	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS EXISTENTE	VENCIMENTO INICIAL
Professor	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia	20 Horas	215	R\$ 1.239,40

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais que tratem da matéria sob nº 1289/2013, 1103/2010 e 1592/2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE SETEMBRO DE 2018.

ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto se destina a regulamentar/retificar e inserir a habilitação mínima para os cargos de Professor no âmbito do Município de Assaí, eis que, de conformidade com a Lei Federal nº 9394/1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, determina em seu Art. 62, a necessidade de manutenção como acesso aos cargos o curso de especialização “Normal Superior”, para tanto a retificação se faz necessária a regularidade da Lei Municipal com a Federal, eis que as leis não poderão ser contraditórias.

Para efeitos de dar clareza a denominação “Normal Superior” inserida como requisito de acesso ao cargo, constitui-se de graduação de Licenciatura Plena que foi criado no Brasil pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, equiparando-se portanto a Licenciatura Plena em Pedagogia, daí que constitui-se de habilitação igualitária para concorrer as vagas de Professores que serão ofertadas no concurso.

Contexto este que merece aprovação, buscando sempre o respeito e a integração do poder Executivo e Legislativo na melhor interpretação do Interesse Público, sendo o mesmo atingido com a respectiva proposta legislativa.

É a justificativa.

Assaí 19 de setembro de 2018.

ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal